



# ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho  
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal  
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual  
Lei 4165 de 19/07/1984

Utilidade Pública Federal  
Proc.MJ nº 675/9171 de 27/05/92

Matrícula SEADS  
nº 4028

CMDCA – Registro nº 00012-98 – CMAS Inscrição nº 15-98

Registro CNSS 28010.000074/91-84 – 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Fone/Fax (019) 3807-5908 - CEP 13.900-267 – AMPARO – Estado de São Paulo  
e-mail: [sgmamp@uol.com.br](mailto:sgmamp@uol.com.br) CNPJ 51.301.331/0001-00

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CONDUTA DO APRENDIZ**

### **1. QUANTO A RESPONSABILIDADE PESSOAL:**

É dever do Aprendiz:

- 1.1 Estar diariamente com o uniforme completo /adequado;
- 1.2 Apresentar-se em boas condições de higiene e asseio corporal;
- 1.3 Utilizar acessórios adequados ao uniforme;
- 1.4 Dispensar o uso de chicletes e similares mastigáveis;
- 1.5 Usar trajes adequados a cada evento de que participe;
- 1.6 Utilizar aparelho celular de acordo com as orientações recebidas no curso de formação inicial;
- 1.7 Manter seus dados pessoais atualizados na entidade;
- 1.8 Ser conhecedor e praticar a Oração, Promessa e Princípios do Aprendiz, bem como deste Termo de Conduta;
- 1.9 Ser responsável por seus pertences na sede da entidade;
- 1.10 Evitar situações prejudiciais à saúde física e mental, como o uso de drogas lícitas ou ilícitas (cigarro, bebidas alcoólicas etc.) e uso proibido dessas substâncias quando estiver uniformizado;
- 1.11 Frequentar a unidade escolar que esteja matriculado e dedicar-se aos estudos para obter bom desempenho, com ausências apenas justificadas;
- 1.12 Comunicar a Entidade com antecedência, quando desejar sua rescisão antecipada do contrato de aprendizagem;
- 1.13 Contatar o Departamento Técnico para justificar e ser orientado quanto ao melhor procedimento a ser adotado em caso de problemas com o uniforme bem como outras dúvidas ou necessidades.



# ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho  
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal  
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual  
Lei 4165 de 19/07/1984

Utilidade Pública Federal  
Proc.MJ nº 675/9171 de 27/05/92

Matrícula SEADS  
nº 4028

CMDCA – Registro nº 00012-98 – CMAS Inscrição nº 15-98

Registro CNSS 28010.000074/91-84 – 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Fone/Fax (019) 3807-5908 - CEP 13.900-267 – AMPARO – Estado de São Paulo  
e-mail: sgmamp@uol.com.br CNPJ 51.301.331/0001-00

## 2. QUANTO À RESPONSABILIDADE COM A ENTIDADE:

É dever do Aprendiz:

- 2.1 Respeitar os Diretores, Técnicos, Funcionários e Voluntários;
- 2.2 Conservar os objetos, os materiais, a Sede e todos os seus pertences;
- 2.3 Comportar-se adequadamente e respeitar as pessoas com as quais convive em todos os locais que frequente, usando o grau de tratamento necessário;
- 2.4 Aceitar e colaborar, prontamente, para o estabelecimento da ordem e bom andamento das rotinas referentes à entidade, ao trabalho conveniado, na escola e no lar como representante da Entidade, mantendo o bom nome da mesma;
- 2.5 Não publicar fotos nem imagens que envolvam a Guarda Mirim, a não ser que sejam compartilhadas ou autorizadas pela entidade;
- 2.6 Colaborar com a limpeza e conservação dos ambientes públicos e privados aos quais frequente;
- 2.7 Comparecer, pontual e assiduamente, às atividades da Entidade em que esteja envolvido;
- 2.8 Respeitar as datas estabelecidas pela Entidade para cumprir agenda administrativa;
- 2.9 Comunicar à Entidade, com antecedência quando possível, e justificando com atestado ou declaração, quando impedido de comparecer aos compromissos;
- 2.10 Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho da Entidade;
- 2.11 Expressar atitudes de simpatia, respeito, compreensão e atenção para com os colegas, monitores/instrutores, responsáveis, e com o público em geral;
- 2.12 Fazer bom uso do transporte coletivo (Lei Municipal nº 1.105, de 04/11/1981) de maneira a respeitar a empresa prestadora do serviço, seus funcionários e usuários.



# ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho  
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal  
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual  
Lei 4165 de 19/07/1984

Utilidade Pública Federal  
Proc.MJ nº 675/9171 de 27/05/92

Matrícula SEADS  
nº 4028

CMDCA – Registro nº 00012-98 – CMAS Inscrição nº 15-98

Registro CNSS 28010.000074/91-84 – 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Fone/Fax (019) 3807-5908 - CEP 13.900-267 – AMPARO – Estado de São Paulo  
e-mail: [sgmamp@uol.com.br](mailto:sgmamp@uol.com.br) CNPJ 51.301.331/0001-00

## 3. QUANTO AS ATIVIDADES PRÁTICAS:

É dever do Aprendiz:

- 3.1 Respeitar todas as pessoas com as quais convive no ambiente organizacional, independente de nível hierárquico;
- 3.2 Aceitar prontamente, e com disposição, as solicitações e orientações do orientador e demais colaboradores da conveniada;
- 3.3 Zelar pelos equipamentos, documentos e qualquer outro objeto que tenha sob sua responsabilidade;
- 3.4 Corresponder com responsabilidade nas execuções das tarefas designadas do local onde desenvolve o aprendizado;
- 3.5 Comunicar, de imediato, ao seu orientador na empresa conveniada e na Entidade as irregularidades no trabalho conveniado que estejam comprometendo o seu desempenho profissional, educacional e/ou moral;
- 3.6 Usar os equipamentos, materiais ou dependências da empresa conveniada somente quando autorizado pelos responsáveis;
- 3.7 Praticar as normas de conduta e de segurança apresentadas e exigidas pela conveniada.

## 4. QUANTO AS ATIVIDADES TEÓRICAS:

É dever do aprendiz:

- 4.1 Participar regularmente das aulas;
- 4.2 Entregar as atividades com qualidade e dentro do prazo estipulado;
- 4.3 Colaborar para o bom andamento da aula se comportando adequadamente e participando ativamente;
- 4.4 Ser pontual;



# ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE AMPARO

Entidade de Trabalho  
Educativo com Adolescentes

Utilidade Pública Municipal  
Lei 1085 de 29/05/1981

Utilidade Pública Estadual  
Lei 4165 de 19/07/1984

Utilidade Pública Federal  
Proc.MJ nº 675/9171 de 27/05/92

Matrícula SEADS  
nº 4028

CMDCA – Registro nº 00012-98 – CMAS Inscrição nº 15-98

Registro CNSS 28010.000074/91-84 – 03/09/91

Certificado de Fim Filantrópico: Proc. Nº 28996.021478/94-26 - 27-12-95

Rua Galvão Bueno, 98 - Fone/Fax (019) 3807-5908 - CEP 13.900-267 – AMPARO – Estado de São Paulo  
e-mail: sgmamp@uol.com.br CNPJ 51.301.331/0001-00

- 4.5 Justificar quando não puder participar e em caso de atestados, apresentá-lo em 1 dia útil;
- 4.6 Contribuir sugerindo melhorias;
- 4.7 Se comprometer, quando a aula for remota, em acompanhá-la em ambiente que forneça boas condições de aprendizagem, participar ativamente, responder quando perguntado, ligar a câmera, bem como responder à chamada oralmente ou por escrito;
- 4.8 Participar ativamente dos projetos e atividades individuais ou em grupo contribuindo para o sucesso dessas ações;
- 4.9 Ter no mínimo 75% de frequência e aproveitamento no mínimo regular.

## 5. QUANTO AS ADVERTÊNCIAS E SANÇÕES:

O Aprendiz, poderá ser repreendido, conforme normas definidas pela entidade, com:

- 5.1 Advertência verbal;
- 5.2 Advertência por escrito;
- 5.4 Suspensão das atividades práticas e teóricas;
- 5.5 Rescisão antecipada do contrato de aprendizagem, de acordo com a Lei do Aprendiz (10.097, de 19 de dezembro de 2000) e Portaria 671, de 08 de novembro de 2021, Art. 380.

Amparo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gilberto Sérgio Batoni  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aprendiz

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável